



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 026/2015

Altera dispositivos da Lei nº 3.001 de 06 de fevereiro de 2012, que Institui o Conselho Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo.

Art. 1º Altera os incisos I a XI e acrescenta os incisos XII e XIII no Art. 3º da Lei nº 3.001 de 06 de fevereiro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I – Um representante da Secretaria Municipal de Turismo;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

V – Um representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

VI – Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;

VII – Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Publicidade e Defesa Civil;

VIII - Um representante da Autarquia Municipal de Turismo – GRAMADOTUR;

IX – Um representante da Câmara de Dirigentes Logistas de Gramado - CDL;

X – Um representante da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes de Gramado - Abrasel;

XI – Um representante da Convention & Visitors Bureau da Região das Hortênsias;

XII – Um representante da Visão – Agência de Desenvolvimento;

XIII – Um representante do SINDTUR – Serra Gaúcha.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 22 de maio de 2015.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Exmo. Sr. Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera dispositivos da Lei nº 3.001 de 06 de fevereiro de 2012, que Institui o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo.

Através do presente, o Executivo Municipal solicita a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação do Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 3.001 de 06 de fevereiro de 2012, que Institui o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo.

Nobres Vereadores, a alteração proposta se faz necessária para incluir a Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado, responsável pelos Projetos do Município e também por coordenar a execução das atividades inerentes a Área de Captação de Recursos compreendendo elaborar projetos para captação de recursos e encaminhar para governo federal e estadual e a Municipal de Turismo – GRAMADOTUR, responsável pelo planejamento e a execução das atividades vinculadas direta ou indiretamente ao turismo e a cultura, e para incluir a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana.

Todas são de grande importância para o Conselho e irão contribuir muito para o bom andamento dos trabalhos do Conselho Municipal de Turismo de Gramado.

Também foi alterado ainda a nomenclatura do Sindicato da Hotelaria, Restaurante, etc, que passou a ser SINDTUR – Serra Gaúcha.

Contando com vossa apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 22 de maio de 2015.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

Rosa Helena Volk
Secretária Municipal de Turismo.

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Marcos Caleffi Pons
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Assessora Jurídica

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br